

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$59,430,000.00（澳門幣伍仟玖佰肆拾叁萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第383/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年	\$ 14,857,500.00
2016年	\$ 26,743,500.00
2017年	\$ 17,829,000.00

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.99、次項目8.090.415.01的撥款支付。

二零一七年二月二十七日

行政長官 崔世安

第 43/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、建設發展辦公室的存續期自二零一七年六月三十日起延長兩年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年二月二十七日

行政長官 崔世安

第 44/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“一帶一路”建設工作委員會（下稱“委員會”）。

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 59 430 000,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentas e trinta mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2015, alterado da seguinte forma:

Ano 2015.....	\$ 14 857 500,00
Ano 2016.....	\$ 26 743 500,00
Ano 2017.....	\$ 17 829 000,00

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.99, subacção 8.090.415.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

27 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 43/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais dois anos, a partir de 30 de Junho de 2017, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 44/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão de Trabalho para a Construção de «Uma Faixa, Uma Rota», adiante designada por Comissão.

二、委員會的職權如下：

(一) 負責統籌澳門特別行政區參與助力國家“一帶一路”建設的短、中、長期的總體設計，並推動展開相關研究，以制定有關政策；

(二) 制定年度工作方案及監督其落實；

(三) 就擬開展的活動訂定方針及發出指引。

三、委員會隸屬行政長官運作，並由其擔任主席，成員組成如下：

(一) 行政法務司司長；

(二) 經濟財政司司長；

(三) 保安司司長；

(四) 社會文化司司長；

(五) 運輸工務司司長；

(六) 行政長官辦公室主任；

(七) 政府發言人；

(八) 澳門基金會代表一名；

(九) 澳門特別行政區政府政策研究室代表兩名；

(十) 行政長官辦公室代表兩名；

(十一) 行政法務司司長辦公室代表一名；

(十二) 經濟財政司司長辦公室代表一名；

(十三) 保安司司長辦公室代表一名；

(十四) 社會文化司司長辦公室代表一名；

(十五) 運輸工務司司長辦公室代表一名。

四、上款(八)至(十五)項所指的成員由行政長官以批示委任，其任期在委任批示中訂定。

五、如有需要，委員會主席可邀請其他公共或私人實體的代表以及專家參與委員會的工作或會議。

六、行政長官辦公室向委員會提供運作所需的行政、技術及後勤支援。

七、委員會運作所需的負擔，由行政長官辦公室的預算承擔。

2. À Comissão compete:

1) Coordenar os planos gerais de curto, médio e longo prazos da participação e contribuição da Região Administrativa Especial de Macau na construção de «Uma Faixa, Uma Rota» e promover a realização de estudos com vista à formulação das respectivas estratégias políticas;

2) Elaborar o programa anual de trabalhos e supervisionar a sua implementação;

3) Fixar directrizes e emitir instruções sobre as actividades a desenvolver.

3. A Comissão funciona na dependência do Chefe do Executivo, que a preside, e tem a seguinte composição:

1) A Secretária para a Administração e Justiça;

2) O Secretário para a Economia e Finanças;

3) O Secretário para a Segurança;

4) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

5) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

6) A Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;

7) O Porta-voz do Governo;

8) Um representante da Fundação Macau;

9) Dois representantes do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau;

10) Dois representantes do Gabinete do Chefe do Executivo;

11) Um representante do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça;

12) Um representante do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

13) Um representante do Gabinete do Secretário para a Segurança;

14) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

15) Um representante do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

4. Os membros referidos nas alíneas 8) a 15) do número anterior são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, no qual é fixada a duração do mandato.

5. O presidente pode convidar representantes de outras entidades públicas ou privadas, bem como especialistas, para participar nos trabalhos ou nas reuniões da Comissão, sempre que julgue necessário.

6. O apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Gabinete do Chefe do Executivo.

7. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo.

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年二月二十日

行政長官 崔世安

第 45/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門自來水股份有限公司執行「新城E2區道路及排放網絡建造工程——安裝消防栓及管道」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門自來水股份有限公司訂立執行「新城E2區道路及排放網絡建造工程——安裝消防栓及管道」的合同，金額為\$7,513,860.00（澳門幣柒佰伍拾壹萬叁仟捌佰陸拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年二月二十八日

行政長官 崔世安

第 46/2017 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司為澳門保安部隊事務局供應「救護車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2017

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A. a execução de «Arruamentos e Redes de Drenagem da Zona E2 dos Novos Aterros Urbanos — Instalação de Bocas e Tubagens de Incêndio», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A., para a execução de «Arruamentos e Redes de Drenagem da Zona E2 dos Novos Aterros Urbanos — Instalação de Bocas e Tubagens de Incêndio», pelo montante de \$ 7 513 860,00 (sete milhões, quinhentas e treze mil, oitocentas e sessenta patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

28 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2017

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Ambulâncias» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de